
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Ato Convocatório nº 005/2015

E D I T A L

A **Comissão de Licitação** designada pela Norma Interna nº 194/2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE EXECUTIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA AGEVAP, CONSOANTE AO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010 e Resolução ANA n.º 552/2011, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".**

DIA: 02/03/2015

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ

1. Caso a Comissão de Licitações tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** serão realizados em data que melhor se adequar ao interesse da AGEVAP, sendo esta divulgada no *sítio* www.agevap.org.br.
2. No dia e local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:
 - 2.1. Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta de Preço**;
 - 2.2. Devolução dos envelopes **Proposta de Preço** às **licitantes** inabilitadas;
3. As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* www.agevap.org.br, opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4. Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Instrumento Convocatório** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta de Preços**.

5. A resposta da **Comissão de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **AGEVAP**, no endereço www.agevap.org.br, opção “Licitações/Contratos”, cabendo aos interessados acessá-la.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fretamento de transporte executivo, a fim de atender as necessidades de transporte dos funcionários da AGEVAP, em atividades externas, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos, conforme Termo de Referencia ANEXO I.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar desta **Tomada de Preços** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. A aquisição desta Tomada de Preço não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
9. **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:**
 - 9.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação à presente Tomada de Preços fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI desta Tomada de Preço ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
- 10.1. O documento mencionado no item 10 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura da Tomada de Preço.
- 10.2. Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial.
11. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o item 10 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
13. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

14. Poderão ser aceitas propostas enviadas via correspondência, desde que recebidas até a data designada para abertura das propostas, conforme preâmbulo deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

15. A abertura da presente Tomada de Preço dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

- 15.1. Abertura do envelope “1” que conterà a Habilitação;

- 15.2. Abertura do envelope “2” que conterà a Proposta de Preços;

- 15.3. Uma vez recebidos os envelopes nº 01 – **Documentação** e nº 02 - **Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

DA HABILITAÇÃO

16. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar desta Tomada de Preço, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,

- 16.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- 16.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

-
17. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Tomada de Preço, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço.
 18. Habilitação jurídica:
 - 18.1. Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
 - 18.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 18.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 18.3.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
 19. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
 - 19.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 20. Regularidade fiscal:
 - 20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

20.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.

20.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21. Qualificação econômico-financeira:

21.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante, expedida a, no máximo, 60(sessenta dias).

22. As participantes deverão apresentar, ainda

22.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem

menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

22.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

23. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Tomada de Preço ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

23.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

23.2. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01

(Identificação da participante)

Ato Convocatório Nº. 005/2015

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

24.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

24.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

24.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

24.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

24.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 24.3 desta Tomada de Preço os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

DA PROPOSTA DO PREÇO

25. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02

(Identificação da participante)

Ato Convocatório Nº. 005/2015

PROPOSTA DE PREÇO

25.1. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

25.2. Fazer menção ao número desta Tomada de Preço nº. 005/2015, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se

houver), bem como, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

25.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

25.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

25.5. Descrição clara e precisa do objeto desta Tomada de Preço, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

25.5.1. Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

25.5.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

25.6. Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

25.7. O valor global máximo permitido para contratação corresponde a R\$ 102.090,03 (Cento e dois mil, noventa reais e três centavos).

25.7.1. O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Tomada de Preços;

25.7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

- 25.8. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta Tomada de Preço;
- 25.9. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 25.9, a proposta será desclassificada;
- 25.10. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes desta Tomada de Preço Nº. 005/2015, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 25.11. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Tomada de Preço;
26. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas nesta Tomada de Preço ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
27. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
28. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Tomada de Preço e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

29. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista nesta Tomada de Preço.

DO PROCEDIMENTO

30. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo da presente Tomada de Preço, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

30.1. Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI – comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o item 10 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

30.2. Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

30.3. Os Envelopes “1”, e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

30.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2” procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

30.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

30.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

-
- 30.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências da Tomada de Preço.
- 30.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas na Tomada de Preço, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inhabilitadas, sendo que se não houver, no mínimo, três propostas habilitadas, esta tomada de preços não terá seguimento, a teor do que dispõe a Resolução INEA nº 13/2010 em seu art. 11, I;
- 30.9. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas de preço das licitantes remanescentes declaradas habilitadas, desde que seja verificado o número mínimo de três, previstas no subitem anterior.
- 30.10. As análises das propostas de preço far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preço.
- 30.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e atendimento as especificações técnicas definidos na Tomada de Preço;
- 30.12. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 30.13. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias

autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

30.14. No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas de habilitação e preço, observar-se-á o disposto nos itens 44 a 49, que trata especificamente da matéria recursal.

31. A comissão poderá, em qualquer fase desta Tomada de Preço, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
32. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
33. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Tomada de Preço serão sempre interpretados visando a assegurar o seu aproveitamento, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução INEA n.º 13/2010, Resolução ANA 552/2011 e da lei 8.666/93 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
34. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
 - 34.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 10 e seguintes desta Tomada de Preço, e ainda, mediante

apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 34.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

- 34.2.1. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até uma nova data a ser marcada.

DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

35. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto nos itens 15 a 24, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Tomada de Preço.
36. As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 36.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

- 36.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 36.3. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
37. Serão desclassificadas as propostas que:
- 37.1. Não atendam às exigências desta Tomada de Preço;
- 37.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
- 37.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

GARANTIAS

38. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

DA IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO

39. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar esta Tomada de Preço até 05 (cinco) dias antes da data do certame, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a

abertura dos envelopes.

40. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
41. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Executivo da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
42. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
43. Toda e qualquer modificação nesta Tomada de Preço exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

DO RECURSO

44. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.
45. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
46. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

47. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
48. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
49. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

50. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos Contratos de Gestão ANA nº 14/2004, INEA CBH's nº 001/2010 e INEA Guandu nº 003/2010, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório, na rubrica "Despesa com Deslocamento Terrestre".

DO PAGAMENTO

51. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da (s) Nota Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente atestada (s) pelo Gestor do Contrato
 - 51.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada.
 - 51.2. Havendo irregularidades na emissão das notas fiscais o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
 - 51.3. Ao final de cada mês de contrato, a CONTRATADA deverá emitir

relatório completo, juntamente com os formulários (formulário da tarifa e se houver, pedágios e pernoites) das viagens executadas no período e enviá-los ao Gestor do contrato pela CONTRATANTE. Este, num prazo máximo de 5 (cinco) dias deverá realizar as análises devidas e a separação por Contrato de Gestão. Posteriormente, devolverá a informação à CONTRATADA para emissão das faturas e/ou notas fiscais.

- 51.4. A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, por Contrato de Gestão, sendo, para cada, no mínimo uma contendo o valor da viagem por quilometragem percorrida e outra contendo os valores de pedágio, hora parada e pernoite realizando a distinção de cada um dos valores.

DAS SANÇÕES

52. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
53. Pela inexecução total ou parcial desta Tomada de Preço a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 53.1 Advertência;
- 53.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
- 53.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

- 53.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 53.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da AGEVAP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
54. As multas previstas no item 53 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei.
55. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
56. Em todos os casos previstos no item 53 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

57. O Diretor-Executivo da AGEVAP poderá revogar esta Tomada de Preço por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 57.1. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação

desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

57.2. No caso de revogação e anulação desta Tomada de Preço é assegurado o contraditório.

58. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
59. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Tomada de Preço na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
60. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preço excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
61. A homologação do resultado desta Tomada de Preço não implicará em direito à contratação.
62. O Foro competente para dirimir questões, relativas a presente Tomada de Preço, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
63. O inteiro teor desta Tomada de Preço, assim como quaisquer esclarecimentos

sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

64. São anexos a este Edital os seguintes:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração de não empregar menor;
- ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO IV - Modelo de proposta comercial;
- ANEXO V - Modelo de ciência e concordância;
- ANEXO VI - Carta de credenciamento;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Resende, 12 de fevereiro de 2015.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Executivo da AGEVAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE EXECUTIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS DA AGEVAP, EM ATIVIDADES EXTERNAS, MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, QUANDO EM DEMANDAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E/OU EM ATIVIDADES NÃO PROGRAMADAS PARA REALIZAR TAREFAS DE INTERESSE DA AGEVAP, MEMBROS DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E OUTROS ATORES ENVOLVIDOS NO SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE

1 - DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	50
2 - DO OBJETO	51
3 - DA JUSTIFICATIVA	51
4 - DOS SERVIÇOS	52
5 - DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES	52
6 - DOS USUÁRIOS	53
7 - DOS PRAZOS	53
8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	54
9 - DO VALOR ESTIMADO	54
10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	55
11 - DO PAGAMENTO	55
12 - DA OPERACIONALIDADE	56
13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	57
14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	58
15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	59

16 - DAS PENALIDADES	60
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	61

1 - DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP é uma entidade delegatária das funções de agência de bacia, de direito privado, sem fins econômicos. Primeira Agência de Águas criada no Brasil, desde 2002 vem superando importantes obstáculos e hoje é possível dizer que se configura como uma experiência de sucesso pioneira no país.

Atualmente, a AGEVAP mantém três Contratos de Gestão. O primeiro – 14/2004 – assinado em 2004 com a Agência Nacional de Águas – ANA, para atendimento ao CEIVAP, comitê responsável pela calha federal do Rio Paraíba do Sul; o segundo – 01/2010 – em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, para exercer a função de Agência de Bacia de quatro Comitês afluentes ao Rio Paraíba do Sul – CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul. Ainda em 2010, foi assinado o terceiro contrato – 03/2010 – também com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu. Além destes, há também, um aditivo ao Contrato de Gestão 01/2010 para repasses de recursos relativos à transposição do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu.

Instalada em 2003, no município de Resende (RJ), a AGEVAP tem suas ações financiadas com os recursos arrecadados da cobrança e previstos no Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas que são discutidas e priorizadas nas plenárias dos Comitês que também determinam os valores, prazos e critérios que devem ser adotados pela Agência para a realização das contratações.

Dentre as ações priorizadas estão estudos, programa de educação ambiental, mobilização social, projetos e obras que visam a melhoria da quantidade e qualidade das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

A AGEVAP nas suas funções de Secretaria Executiva tem como objetivo

organização de reuniões dos Comitês para integração dos segmentos e envolvidos na Gestão de Recursos Hídricos.

2 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fretamento de transporte executivo, a fim de atender as necessidades de transporte dos funcionários da AGEVAP, em atividades externas, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos, observadas as especificações e demais disposições contidas neste termo de referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locomoção em viagens a serviço de seus funcionários, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos;

Considerando a economia com pagamento de motorista, combustível, manutenção veicular;

Considerando a presteza no atendimento;

Considerando a disponibilidade para viagens de curta e longa distância;

Faz-se necessária a contratação de prestação de serviço de fretamento de transporte executivo para atendimento das demandas externas relativas aos

serviços da AGEVAP.

4 - DOS SERVIÇOS

Os serviços de transporte executivo serão prestados mediante a disponibilização de frota para deslocamentos dos funcionários da AGEVAP, no exercício de atividades da associação, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos.

5 - DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES

5.1 - Os veículos a serem utilizados nos serviços poderão ser próprios do contratado ou conveniados, mediante prévio credenciamento dos veículos e dos seus condutores junto à empresa de transporte executivo contratada.

5.2 - Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às seguintes características:

- a) Quatro portas;
- b) Ar condicionado;
- c) Certificado atualizado de vistoria do INMETRO;
- d) Estar em perfeitas condições legais de trafegabilidade, de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados;
- e) Ter, no máximo, cinco anos de fabricação;

5.3 - Os motoristas deverão usar roupas adequadas, no mínimo calças jeans, camisas de manga longa e sapatos.

6 - DOS USUÁRIOS

Poderão ser usuários dos serviços:

- a) Os funcionários no exercício de suas atividades, em cumprimento a tarefas externas de interesse da AGEVAP, devidamente autorizados conforme disposto neste termo de referência;
- b) Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar atividades de interesse da AGEVAP;
- c) Membros de Comitês de Bacias Hidrográficas;
- d) Outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos.

7 - DOS PRAZOS

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão do tipo menor preço por **quilômetro rodado**.

9 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esta contratação será de R\$ 102.090,03 (Cento e dois mil, noventa reais e três centavos), obtidos conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Estimativa de valor para contratação

A - QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS (108/8)*12	162,00
B - QUANTIDADE ESTIMADA DE KM (50.697/8)*12	76.045,80
C - VALOR A SER COTADO NO PREGÃO (valor por km)¹	1,14
D - TOTAL POR Km	86.692,21
E - VALOR ESTIMADO PARA PEDÁGIOS (pago mediante apresentação de recibo de pedágio)	4.351,82
F - VALOR ESTIMADO PARA HORAS DE ESPERA (estimadas 468 horas) ²	5.421,00
G - PERNOITE (pago somente mediante apresentação de recibo de hotel) ³	5.625,00
H - TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO	102.090,03

¹ - Obtido com base na média de mercado, com cotação realizada em quatro empresas

² - Considerando-se a média de R\$11,60 por hora de espera (5426,84/468 h)

³ - Considerando-se o valor médio de R\$150,00 por pernoite

Onde,

$$D = B \times C; e$$

$$H = D + E + F + G$$

As propostas deverão ser apresentadas considerando o valor a ser pago **por quilômetro percorrido**.

Foi considerado para a formação do preço acima o valor de R\$1,14 (um real e quatorze centavos) por km.

Os valores informados no demonstrativo acima são estimados e não indicam qualquer compromisso futuro para a AGEVAP.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da AGEVAP, para o exercício de 2014.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos Contratos de Gestão ANA nº 14/2004, INEA CBH's nº 001/2010 e INEA Guandu nº 003/2010, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório, na rubrica "Despesa com Deslocamento Terrestre", conforme a seguinte distribuição:

- ANA nº 14/2004: R\$ 65.224,19 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e

quatro reais e dezoito centavos);

- INEA CBH's nº 001/2010: R\$ 28.358,34 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos);
- INEA Guandu nº 003/2010: R\$ 8.507,50 (oito mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Totalizando R\$ 102.090,03 (cento e dois mil, noventa reais e três centavos).

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da (s) Nota Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente atestada (s) pelo Gestor do Contrato;

O pagamento será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE à empresa CONTRATADA;

Ao final de cada mês de contrato, a CONTRATADA deverá emitir relatório completo, juntamente com os formulários (formulário da tarifa e se houver, pedágios e pernoites) das viagens executadas no período e enviá-los ao Gestor do contrato pela CONTRATANTE. Este, num prazo máximo de 5 (cinco) dias deverá realizar as análises devidas e a separação por Contrato de Gestão. Posteriormente, devolverá a informação à CONTRATADA para emissão das faturas e/ou notas fiscais.

A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, por Contrato de Gestão, sendo, para cada, no mínimo uma contendo o valor da viagem por quilometragem percorrida e outra contendo os valores de pedágio, hora parada e pernoite realizando a distinção de cada um dos valores.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada do respectivo relatório mensal, contendo as informações gerenciais do movimento do período, de acordo com

as segundas vias dos formulários entregues pelos motoristas;

O ateste do Gestor do Contrato, na (s) Nota Fiscal (is)/Fatura (s) será feito mediante a conferência dos dados contidos no Relatório, confrontados com os formulários assinados pelos usuários;

12 - DA OPERACIONALIDADE

- a) Os pedidos poderão ser realizados com até 24 horas de antecedência;
- b) Os pedidos poderão ser feitos por telefone, ou e-mail;
- c) Os pedidos deverão ser feitos pelo Gestor do Contrato, ou, na sua ausência, por um substituto por ele indicado;
- d) O passageiro deverá aguardar o transporte executivo no local indicado por ele no ato da solicitação do serviço.
- e) Para efeitos do disposto na linha c, da “Tabela 1”, a apuração da quilometragem percorrida será feita como descrito a seguir:
 1. A abertura e encerramento da quilometragem em cada viagem se dará na base da CONTRATADA;

i. Exemplo:

- **Trajeto de Ida:** Saída da base em Resende, no bairro Campos Elísios (abre quilometragem), Km 0 (zero).
- Pega passageiro na sede da AGEVAP.
- Leva passageiro ao destino, ao INEA, na Av. Venezuela 110, Centro, Rio de Janeiro (anota quilometragem parcial), km 171 (cento e setenta e um).
- **Trajeto de volta:** Leva passageiro até sua residência, na rua “A”, bairro “B”, Resende.
- Retorna à base, (anota quilometragem final), km 350 (trezentos e cinquenta).
- Total de km da viagem: 350 (trezentos e cinquenta),

tarifa R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos),
totalizado R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove
reais).

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da solicitação;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 - Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 14.2 - Disponibilizar gestor para acompanhamento e homologação dos serviços prestados;
- 14.3 - Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 14.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições

previstas neste Termo de Referência;

- 14.5 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 - Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, devendo informar à CONTRATANTE o endereço físico, assim como os telefones de atendimento.
- 15.2 - Disponibilizar uma frota de carros próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações realizadas a partir de 24 horas de antecedência;
- 15.3 - Fornecer à CONTRATANTE, segundas vias de formulários padrão tipograficamente numerados, contendo o registro dos seguintes dados: identificação da empresa, nome, destino, quilometragem inicial e final, hora de início e fim, horas de espera, placa do veículo, data, valor da corrida e assinatura do usuário;
- 15.4 - Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, de forma impressa, e com o arquivo em meio eletrônico, contendo os lançamentos relativos aos formulários utilizados no período, assinados pelos usuários;
- 15.5 - Remeter cópia do Relatório Gerencial em meio de planilha eletrônica, ao gestor do contrato para acompanhamento e gestão;
- 15.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a

ser vítimas os seus empregados ou alguém a seu serviço, bem como, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao usuário ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos;

- 15.7 Responder perante a CONTRATANTE pela seleção e capacitação técnico-profissional dos seus motoristas ou motoristas credenciados, pela apresentação pessoal deles e pelo tratamento dispensado aos usuários do sistema;
- 15.8 Substituir o motorista, nos seus impedimentos, por motorista também credenciado;

16 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 16.1 -** Advertência;
- 16.2 -** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo;

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo da Tomada de Preço, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fretamento de transporte executivo, a fim de atender as necessidades de transporte da AGEVAP

A - QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS	162
B - QUANTIDADE ESTIMADA DE KM	76.045,80
C - VALOR A SER COTADO NO PREGÃO (valor por km) ¹	R\$ 1,14
D - TOTAL DE Km	R\$ 86.692,21
E - VALOR ESTIMADO PARA PEDÁGIOS (pago mediante apresentação de recibo de pedágio)	R\$ 4.351,82
F - VALOR ESTIMADO PARA HORAS DE ESPERA (estimadas 468 horas) ²	R\$ 5.421,00
G - PERNOITE (pago somente mediante apresentação de recibo de hotel) ³	R\$ 5.625,00
H - TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO	102.090,03

¹ - Obtido com base na média de mercado, com cotação realizada em quatro empresas

² - Considerando-se a média de R\$11,60 por hora de espera

³ - Considerando-se o valor médio de R\$150,00 por pernoite

Valores a serem apresentados para a composição de preços
Os demais valores serão fixos

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 02/2015 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes na Tomada de Preço nº 005/2015.

Resende, RJ ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a)
para representar a Empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____ na TOMADA DE PREÇO de número
005/2015 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

RESENDE,.....de2015.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida cópia do contrato social.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2014/AGEVAP DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fretamento de
transporte executivo QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO
DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1 I-A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Executivo, ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES,**

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], e o

Diretor Administrativo-Financeiro DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO GOMES, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxx, sediada na rua xxxxx nº xxxxx- xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro(a), xxxxx, xxxxxx, portador(a) do RG xxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Ato Convocatório Nº 02/2015**, oriundo dos Processos Administrativos nº 252/2014-ANA, 125/2014-INEA, 151/2014-Guandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fretamento de transporte executivo, a fim de atender as necessidades de transporte dos funcionários da AGEVAP, em atividades externas, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços de transporte executivo serão prestados mediante a disponibilização de frota para deslocamentos dos funcionários da AGEVAP, no exercício de atividades da associação, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.1.** Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, devendo informar à CONTRATANTE o endereço físico, assim como os telefones de atendimento.
- 3.1.2.** Disponibilizar uma frota de carros próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações realizadas a partir de 24 horas de antecedência;

- 3.1.3. Fornecer à CONTRATANTE, segundas vias de formulários padrão tipograficamente numerados, contendo o registro dos seguintes dados: identificação da empresa, nome, destino, quilometragem inicial e final, hora de início e fim, horas de espera, placa do veículo, data, valor da corrida e assinatura do usuário;
- 3.1.4. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, de forma impressa, e com o arquivo em meio eletrônico, contendo os lançamentos relativos aos formulários utilizados no período, assinados pelos usuários;
- 3.1.5. Remeter cópia do Relatório Gerencial em meio de planilha eletrônica, ao gestor do contrato para acompanhamento e gestão;
- 3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados ou alguém a seu serviço, bem como, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao usuário ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos;
- 3.1.7. Responder perante a CONTRATANTE pela seleção e capacitação técnico-profissional dos seus motoristas ou motoristas credenciados, pela apresentação pessoal deles e pelo tratamento dispensado aos usuários do sistema;
- 3.1.8. Substituir o motorista, nos seus impedimentos, por motorista

também credenciado;

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA AGEVAP:

- 3.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 3.2.2. Disponibilizar gestor para acompanhamento e homologação dos serviços prestados;
- 3.2.3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 3.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES

- 4.1. Os veículos a serem utilizados nos serviços poderão ser próprios do contratado ou conveniados, mediante prévio credenciamento dos veículos e dos seus condutores junto à empresa de transporte executivo contratada.
- 4.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às

seguintes características:

- a) Quatro portas;
- b) Ar condicionado;
- c) Certificado atualizado de vistoria do INMETRO;
- d) Estar em perfeitas condições legais de trafegabilidade, de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados;
- e) Ter, no máximo, cinco anos de fabricação;

4.3. Os motoristas deverão usar roupas adequadas, no mínimo calças jeans, camisas de manga longa e sapatos.

CLÁUSULA QUINTA: CUSTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxx),

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviço/Faturas, que deverá estar devidamente atestada pelo empregado da AGEVAP responsável pelo Contrato, após comprovada a realização dos serviços contratados e desde que não haja inadimplência contratual, financeira, obedecendo-se aos seguintes eventos

5.2.1. Ao final de cada mês de contrato, a CONTRATADA deverá emitir relatório completo, juntamente com os formulários (formulário da tarifa e se houver, pedágios e pernoites) das viagens executadas no período e enviá-los ao Gestor do contrato pela CONTRATANTE. Este, num prazo máximo de 5 (cinco) dias deverá realizar as análises devidas e a separação por Contrato de Gestão. Posteriormente, devolverá a informação à CONTRATADA para emissão das faturas e/ou notas fiscais.

5.2.2. A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, por Contrato de Gestão, sendo, para cada, no mínimo uma contendo o valor da viagem por quilometragem percorrida e outra contendo os valores de pedágio, hora parada e pernoite realizando a distinção de cada um dos valores.

5.2.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada do respectivo relatório mensal, contendo as informações gerenciais do movimento do período, de acordo com as segundas vias dos formulários entregues pelos motoristas;

5.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste instrumento contratual ou do Ato Convocatório e seus Anexos, ou ainda, que a contratante não mantiver as condições de habilitação durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que observadas as mesmas condições contratual.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.
- 8.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **AGEVAP**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **AGEVAP**; ou
 - 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 8.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DA MULTA

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) O atraso/falta injustificado na execução do Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 5% (cinco) por cento, calculado sobre o valor global deste Contrato.
- b) A multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação.
- c) As multas serão descontadas dos pagamentos ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PADRÃO DE DESEMPENHO

- 10.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com alto padrão de competência, integridade profissional e ética.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUB-ROGAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA, não sub-rogará este contrato, nem efetuará subcontratação, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

- 12.2.** O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

- 13.1.** Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.
- 13.2.** As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Resende para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Resende-RJ, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

André Luis de Paula Marques
Diretor- Executivo da AGEVAP

Diego Elias Moreira Nascimento Gomes
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: